



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS** visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o CEPP e o Município de Maricá, que tem por objeto a operacionalização, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O concorrente interessado deverá apresentar proposta, conforme solicitado, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, p/ara contato.
- e) Não serão aceitas propostas contendo preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao CEPP à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a



comprovação da regularidade da cotação ofertada.

f) A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral à população com gestão dos serviços de alta complexidade, contribuindo assim para a melhoria da qualidade assistencial e atendimento ofertado pelo Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara-Maricá.

4. ESCOPO DO SERVIÇO

Empresa especializada para prestação de serviços de SAÚDE COM GESTÃO DE PROFISSIONAIS nas áreas de medicina, enfermagem, técnica de enfermagem e staff assistencial etc. para hospitais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, do procedimento de contratação, bem como disposições contratuais.

5.2 Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância as normas do Contrato de Gestão firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Maricá.

5.3 Manter, durante toda a duração deste CONTRATO, compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 5.4 Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 5.5 Abster-se de suspender a prestação dos serviços antes da execução total deste CONTRATO.
- 5.6 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 5.7 Observar no curso da execução do objeto do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- 5.8 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria CONTRATADA ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 5.9 Manter o CONTRATANTE livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente CONTRATO, obrigando-se, ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 5.10 Ressarcir o CONTRATANTE de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer sócio da CONTRATADA venha a proposta em seu desfavor.
- 5.11 Fornecer e exigir de seu pessoal o uso de uniforme e crachá de identificação.



5.12 Disponibilizar, aos seus sócios prestadores de serviços, a título gratuito, todos os EPI- Equipamentos de Proteção Individual - consoante o risco do serviço executado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme legislações pertinentes, bem como registrar o fornecimento dos referidos equipamentos a seus empregados, seja por meio de fichas, sistema eletrônico ou livros.

5.13 Exigir e fiscalizar o uso dos referidos EPIs, bem como orientar e treinar seus sócios prestadores de serviços para o uso correto deles.

5.14 Garantir a higienização e manutenção periódica do EPIs, devendo substituí-los imediatamente em caso de dano ou extravio

5.15 Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso IV acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega.

5.16 Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer sócio da CONTRATADA em face do CONTRATANTE, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do CONTRATANTE da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.2 Manter em seu quadro profissionais capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.

6.3 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer colaborador, constatando-se qualquer



irregularidade, mediante simples comunicado da CONTRATANTE.

6.4 Apresentar, no início do CONTRATO e sempre que houver alteração, a relação nominal (com seus dados pessoais) dos profissionais que executarão o presente CONTRATO.

6.5 Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) profissionais para reposição imediata na hipótese de não comparecimento de seus funcionários, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.6 Responder pelos serviços prestados, na forma da proposta apresentada, deste CONTRATO e da legislação aplicável.

6.7 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes a prestação dos serviços.

6.8 Garantir a continuidade dos serviços prestados, sem que haja interrupção dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

6.10 Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada.

6.11 Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes.

6.12 Garantir que seus colaboradores possuam registro perante o conselho de classe competente para a respectiva fiscalização do serviço.



7. FATURAMENTO

7.1 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE mediante relatório detalhado da prestação dos serviços/manutenções realizadas dentro do mês de competência da Nota fiscal/Fatura.

7.3 No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

7.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por um representante a ser definido pelo CEPP;

8.2 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

9. ASSINATURA E LOCAL

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP

ANEXO I

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Valor unitário BRUTO	Valor Total	Regime
STAFF - DIREÇÃO					
DIRETOR GERAL	1	40			-
ASSESSORIA TÉCNICA	1	40			DIARISTA
ASSESSORIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO ASSESSORIA DE INFERMAGEM	1	20			-
	1	24			PLANTONISTA
DIRETOR MULTIPROFISSIONAL	1	40			DIARISTA
DIRETOR DE ENFERMAGEM	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO CLÍNICA MÉDICA & CTI 1	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO CLÍNICA MÉDICA & CTI 2	1	40			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO DA EMERGENCIA	1	40			DIARISTA
MEDICO GERENTE CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS	1	20			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO ACADEMICO	1	20			DIARISTA
COORDENADOR MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO	1	20			DIARISTA
MEDICO COORDENADOR DE CCIH	1	40			DIARISTA
MEDICO COORDENADO DE NVH- NUCLEO DE VIGILANCIA HOSPITALAR	1	40			DIARISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

MÉDICO COORDENADOR SEMI INTENSIVA 1	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENADOR SEMI INTENSIVA 2	1	40			DIARISTA
MÉDICO COORDENADOR DO NIR	1	40			DIARISTA
ASSESSORIA ESPECIAL TECNICA	1	40			DIARISTA
GERENTE DE QUALIDADE	1	40			DIARISTA
			TOTAL	R\$ 0,00	
MÉDICOS					
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3	20			DIARISTA
MEDICO REGULADOR NIR -	2	20			DIARISTA
MÉDICO CIRURGIÃO - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA
MÉDICO CIRURGIÃO - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
MÉDICO CIRURGIÃO - TORAXICO	3	24			PLANTONISTA
MÉDICO CLÍNICO RETAGUARDA	2	20			DIARISTA
MÉDICO EPIDEMIOLOGISTA	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA DE VASCULAR	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA CIRURGIA PLÁSTICA	1	20			DIARISTA
MEDICO PARECERISTA DE NEUROCIRURGIA	1	20			DIARISTA
MÉDICO INFECTOLOGISTA (CCIH)	2	20			DIARISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 1 - 10 leitos - DIA DE SEMANA	11	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 1 - 10 leitos - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

MÉDICO INTENSIVISTA CTI 2 - 10 leitos - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 2 - 10 leitos - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 3 - 20 leitos - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MÉDICO INTENSIVISTA CTI 3 - 20 leitos - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 1 - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 1 - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 2 - DIA DE SEMANA	10	24			PLANTONISTA
MEDICO INTENSIVISTA SEMI 2 - FIM DE SEMANA	4	24			PLANTONISTA
MÉDICO ROTINA SEMI 1	9	30			DIARISTA
MÉDICO ROTINA SEMI 2	5	30			DIARISTA
MÉDICO ROTINA CTI 1	2	30			DIARISTA
MEDICO ROTINA CTI2	2	30			DIARISTA
MEDICO ROTINA CTI3	4	30			DIARISTA
MÉDICO DO TRABALHO	1	20			DIARISTA
MEDICO DE SEG DO TRABALHO	1	20			DIARISTA
MEDICO ANESTESIO 12H SEMANAIS - ENDOSCOPIA	1	12			SEMANAL
MÉDICO ANESTESISTA	1	24			PLANTONISTA
MÉDICO TRAUMA / EMERGENCIA - DIA DE SEMANA	5	24			PLANTONISTA
MÉDICO TRAUMA/EMERGENCIA - FIM DE SEMANA	2	24			PLANTONISTA
			TOTAL	R\$ 0,00	